



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 32

Dispõe sobre a criação de Funções Públicas no Quadro Orgânico da Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas no Quadro Orgânico desta Prefeitura as seguintes Funções Públicas:

5. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

5.1. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

04 Professor Referência 16

02 Professor Substituto Referência 10

Artigo 2º - As funções criadas pelo artigo anterior serão regidas pela C.L.T.

Artigo 3º - As despesas decorrentes das funções públicas ora criadas correrão à conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 08 de fevereiro de 1.991.

PROF. ALAOR FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL